



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em
em 20/08/02

Município de Palmas - Tocantins
Assessoria Jurídica
MAT: 12.570

DECRETO N.º 880, de 20 de agosto de 2002.

Aprova o remembramento dos Lotes nº 7 e 9 da Quadra ARSE 41, Conjunto QR-15, Alameda 11, Loteamento de Palmas, 1ª etapa fase II, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de nº 7 e 9 da Quadra ARSE 41, Conjunto QR-15, Alameda 11, Loteamento de Palmas, 1ª etapa fase II, nesta Capital, objeto do Processo nº 2039244/02, de propriedade da Srª MARIA DA GLÓRIA CARVALHO MIRANDA MENDONÇA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 7A, com área total de 887,50 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas